

Lei nº 017/90

Resumo: Autorização para assinatura de convênio com a COPEL.

A Câmara Municipal de Piquieira Campos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) no valor de Cr\$ 109,773,28 (cento e nove mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), com vistas à substituição de 101 lâmpadas do sistema de iluminação Pública da localidade de Marimbondo, por lâmpadas a vapor de mercúrio com 80 Watts.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piquieira Campos, 25 de maio de 1990.


Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 09/06/90	Edição Nº 440
Página(s) 11	Caderno 01
Responsável 	